

## Petrolina - 4ª Vara Regional de Execução Penal

### Edital de convocação - PRORROGAÇÃO

#### Conselho da Comunidade de Petrolina

#### 4ª Vara Regional de Execução Penal do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O Juízo da 4ª Vara Regional de Execução Penal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei n. 7.210/1984 – Lei de Execução Penal –, que determina que o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade para a execução da pena e da medida de segurança e traz disposições sobre a instituição, composição e atribuições dos Conselhos da Comunidade (arts. 4º; 61, VII; 66, IX; 80, 81 e 186), e com base na Resolução nº 488 de 23 de fevereiro de 2023, que institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade, prorroga o prazo de **CONVOCAÇÃO** para as organizações da sociedade civil, movimentos sociais, associações de familiares de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, organizações ligadas às políticas de direitos humanos, gênero, saúde, educação, inserção social e produtiva, cultura e defesa de direitos, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e associações de municípios para **demonstrarem interesse em compor o Conselho Regional da Comunidade de Petrolina**. Conforme as normativas supracitadas, os Conselhos da Comunidade são órgãos da execução penal, de natureza autônoma e sem fins lucrativos, integrados por representantes de diversos segmentos da sociedade, que têm por finalidade o fortalecimento da atuação da sociedade civil na execução penal, a partir da formulação, monitoramento, controle e fiscalização das políticas penais, em atuação conjunta com os demais órgãos da execução, instituições públicas e entidades sociais. Instituições com atuação nas áreas citadas e interessadas em compor o Conselho da Comunidade devem preencher o anexo do presente edital e enviar para o correio eletrônico [vepen04.petrolina@tjpe.jus.br](mailto:vepen04.petrolina@tjpe.jus.br) até o dia 31 de outubro de 2023, para comporem banco de instituições interessadas. A publicação da Portaria de instituição do Conselho, com as instituições escolhidas com base no critério da reconhecida experiência no acompanhamento de temas afetos às políticas penais e à privação de liberdade será publicada em até 30 (trinta) dias após finalizada as inscrições do presente Edital de Convocação.

**CÍCERO EVERALDO FERREIRA SILVA**

**Juiz Titular da 4ª Vara Regional de Execução Penal**

**Tribunal de Justiça de Pernambuco**

### ANEXO I

#### Ficha cadastral das Entidades Sociais

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Nome	
CNPJ	
Telefone	
Endereço	
Bairro	
Município	
E-mail	
Presidente da Entidade	
Data de Fundação da Entidade	
Natureza Jurídica	<input type="checkbox"/> Pública Municipal <input type="checkbox"/> Pública Estadual <input type="checkbox"/> Organização da Sociedade Civil <input type="checkbox"/> Organização Social <input type="checkbox"/> Movimento Social <input type="checkbox"/> Instituição de Ensino
Área de atuação	<input type="checkbox"/> Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Inserção social e produtiva <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Defesa de direitos <input type="checkbox"/> Política de Drogas
Público Alvo	
2. RESUMO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE	
3. SUSTENABILIDADE FINANCEIRA	
Recursos	<input type="checkbox"/> Governo Federal <input type="checkbox"/> Governo Estadual <input type="checkbox"/> Governo Municipal <input type="checkbox"/> Doações da Comunidade <input type="checkbox"/> Outros

**4. LEVANTAMENTO DE INTERESSES\***

<b>Temas</b>	
	Realizar ações e projetos com pessoas privadas de liberdade
	Realizar ações e projetos com familiares de pessoas privadas de liberdade
	Realizar ações e projetos para pessoas egressas do sistema prisional
	Realizar ações e projetos de prevenção à violência
	Receber em sua instituição pessoas em cumprimento de pena
	Outros (elencar)

\* Os temas dizem do aferimento de interesses da instituição, para além daqueles que se encontram no rol obrigatório de atuação dos Conselhos da Comunidade, quais sejam: comparecimento a serviços de execução penal, realização de inspeções e fiscalização, escuta de pessoas privadas de liberdade e egressas, familiares e servidores penais, apresentação de relatórios ao juízo de execução, mobilização de recursos materiais e humanos, execução de projetos de assistência material a pessoas privadas de liberdade etc. Para mais informações: [Resolução CNJ nº 488/2023, Art. 8º](#) .